



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

**LEI Nº 24/2022  
DE 09 DE JUNHO 2022.**

Declaro que a publicidade deste foi realizado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município no seu art 79

EM 09/06/22

Alencar  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Altera o §2º do artigo 6º da lei 930 de 22 de agosto de 2018, que institui a gratificação do Horus por exercício da atividade no programa Qualifar-SUS no âmbito do município de Santa Luzia do Itanhi/SE e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA LUZIA DO ITANHI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no temos do art. 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o §2º do artigo 6º da lei 930/2018 de 22 de agosto de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - (...)

§2º Ao servidor ocupante do cargo de farmacêutico e operante do Sistema Hórus junto ao Qualifica-SUS, será pago valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e ao servidor investido em cargo de apoio com nível de escolaridade médio ou técnico será paga a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhi/SE, em 09 de junho de 2022.

  
**ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO**

Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE.